

ATO EDITAL Nº 033/2024 – 15/07/2024

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC) DA
UNIVERSIDADE CEUMA (CICLO 2025-2026)**

A Reitora da Universidade CEUMA- UNICEUMA, Instituição de Ensino Superior credenciada pela Portaria do Ministério da Educação nº 239, de 27/03/2012, publicada no Diário Oficial da União de nº 62, Seção 1, p.40, de 29/03/2012, credenciada para a oferta de educação a distância pela Portaria do Ministério da Educação nº 715, de 20 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de nº 139, Seção 1, p. 51, de 21/07/2016, com base nas disposições regimentais, fundamentada na Lei nº 9.394, de 20/12/1996, Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e na Portarias MEC nº 23/2017 e 742/2018, a pedido da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade CEUMA, por meio da Coordenação de Iniciação Científica, torna público o presente edital para seleção de projetos de pesquisa de orientadores, voltados para o Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação, destinados a discentes regularmente matriculados em cursos de graduação, na modalidade de bolsistas (UNICEUMA/FAPEMA/CNPQ) e de voluntários, na forma e condições deste edital, conforme cronograma a seguir:

CRONOGRAMA DESTE PROCESSO SELETIVO	
ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	15/07/2024
Inscrições das propostas	De 01/08 a 09/09/2024
Análise preliminar pela Coordenação de Iniciação Científica (atendimento aos termos do edital).	De 10 a 25/09/2024
Resultado das propostas enquadradas	26/09/24
Período de Recurso das propostas desenquadradas	27/09/24 à 02/10/24
Análise do recurso e julgamento das propostas (CIP e consultores <i>ad hoc</i>).	03/10 a 23/10/2024
Resultado preliminar no site da Universidade.	04/11/2024
Prazo final para apresentação de recurso.	07/11/2024
Resultado final.	11/11/2024

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 1.1. Estimular pesquisadores a inserir estudantes de graduação nas atividades de iniciação científica, integrando-os em grupos de pesquisa, otimizando a expansão e a renovação do quadro de pesquisadores e, consequentemente, estimular a produção científica, tecnológica e inovadora;
- 1.2. Despertar a vocação científica para pesquisa, mediante a participação de estudantes de graduação em projetos de pesquisa, proporcionando ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimulando o

desenvolvimento de sua criatividade, além de facilitar sua inserção no mercado de trabalho;

- 1.3. Incentivar a consolidação de uma política de pesquisa para iniciação científica, nos cursos de graduação da UNICEUMA, reforçando a integração entre graduação e pós-graduação, de forma a contribuir para a melhoria da qualidade dos cursos de graduação e valorização de alunos e docentes.

2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 2.1. São requisitos do docente candidato a orientador:

- I. Possuir titulação mínima de Mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES;
- II. Ser docente efetivo da UNICEUMA, com regime de trabalho não inferior a 12 horas semanais;
- III. Estar desempenhando regularmente as suas funções durante toda a vigência da bolsa;
- IV. Integrar Grupo de Pesquisa, cadastrado no CNPq, atualizado e certificado pela UNICEUMA;
- V. Estar adimplente com a entrega de relatórios dos discentes que orientou em outros ciclos de Iniciação Científica;
- VI. Ter participado, quando solicitado, dos processos de avaliação de projetos e relatórios relacionados ao Programa de Iniciação Científica da UNICEUMA;
- VII. Possuir currículo atualizado (defasagem máxima de três meses) na Plataforma Lattes do CNPq;
- VIII. Possuir produção técnica e/ou bibliográfica qualificada relevante ou experiência comprovada no tema do projeto proposto.

3.1 Para o(a) aluno(a):

- 3.1.1 O(a) aluno(a) será indicado(a) pelo(a) orientador(a), após a seleção dos projetos, com a devida documentação preenchida e deverá atender às seguintes exigências:

- I. Ser indicado(a) pelo(a) orientador(a), após a seleção dos projetos, com a devida documentação preenchida;
- II. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNICEUMA, cursando entre o segundo e sexto período;
- III. Apresentar coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 (sete);
- IV. Não apresentar reprovações em disciplinas do curso em aberto (inclusive por falta).
- V. Estar adimplente com a entrega de relatórios, caso tenha participado de outros ciclos de iniciação científica ou iniciação tecnológica;
- VI. Possuir currículo atualizado (defasagem máxima de três meses) na Plataforma Lattes do CNPq;
- VII. Possuir disponibilidade para dedicação ao desenvolvimento do projeto de iniciação científica ou iniciação tecnológica, apresentando, no mínimo, 12 (doze) horas semanais, para a modalidade voluntária e, 20 (vinte) horas semanais, para a modalidade bolsista;
- VIII. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, no caso de recebimento de bolsa;

- IX. Não estar em estágio curricular ou extracurricular ou dispor de qualquer outro tipo de bolsa durante a vigência do projeto PIBIC;
- X. Participar de apenas um projeto de iniciação científica ou iniciação tecnológica por ciclo.

4 DOS REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

- 4.1 Os projetos de pesquisa devem apresentar os seguintes requisitos:
 - I. Apresentar mérito técnico-científico;
 - II. Ter sido aprovado ou encaminhado para apreciação de um Comitê de Ética de Pesquisa com seres humanos ou com animais, quando aplicável, e apresentar Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto nº 1.752/95;
 - III. Os projetos que envolvam seres humanos e/ou animais que não apresentarem o documento de encaminhamento aos respectivos Comitês de Ética de Pesquisa serão automaticamente desclassificados;
 - IV. Apresentar viabilidade técnica e econômica, explicitando a origem dos recursos no item orçamento.
- 4.2 O projeto deverá ser submetido segundo o modelo institucional, disponível na homepage (<http://www.ceuma.br/portal/pesquisa/iniciacao-cientifica/>), contendo no máximo 10 (dez) páginas incluindo referências, anexos e apêndices, editado em fonte *Times New Roman* ou *Arial* 12, com espaçamento 1,5 e margens de 2,0 cm. Projetos com mais de 10 páginas serão automaticamente desclassificados.
- 4.3 O projeto deverá estar relacionado às áreas de concentração ou linhas de pesquisa do Núcleo ou do Grupo de Pesquisa Institucional cadastrados na UNICEUMA e certificado no DGP/CNPq. As áreas de concentração ou linhas de pesquisa deverão ser informadas no ato do cadastramento.

5 PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO(A) ALUNO(A) BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

- 5.1 O Plano de Trabalho é individual e específico para cada bolsista e/ou voluntário de acordo com o modelo institucional disponível na homepage (<http://www.ceuma.br/portal/pesquisa/iniciacao-cientifica>), e deverá conter, obrigatoriamente, título, introdução e justificativa, o objetivos do projeto de pesquisa, materiais e métodos, referências e o cronograma com o detalhamento de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista e/ou voluntário, considerando o período de 1(um) ano.
- 5.2 Cada plano de trabalho individual deverá atender ao modelo institucional, descrito separadamente do projeto de pesquisa e deverá ter, no máximo, 04 (quatro) páginas.

6 DA INSCRIÇÃO

- 6.1 As inscrições estarão abertas no período compreendido de 1 de agosto até as 23h59min do dia 9 de setembro de 2024.
- 6.2 As inscrições ocorrerão através de Formulário de Inscrição disponível no site institucional: <https://www.extranet.ceuma.br/novoportal/>
- 6.3 A inscrição refere-se aos projetos de pesquisa. Portanto, somente o(a) orientador(a) participará do processo seletivo. A indicação do bolsista/voluntário

- dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.
- 6.4 Além de dados pessoais do pesquisador e do projeto de pesquisa, será necessário anexar os seguintes documentos:
- 6.4.1 Projeto de pesquisa do(a) Orientador(a); será aceito a submissão de até dois projetos na mesma proposta, de caráter original não sendo aceitos projetos de revisão de literatura
- 6.4.2 Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (Seres Humanos ou Animais) ou recibo de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa ou declaração da não necessidade do parecer
- 6.4.3 Plano de Trabalho individual de cada discente;
- 6.4.4 TERMO DE OUTORGA, caso o projeto possua financiamento por agências de fomento, com vigência mínima equivalente à duração dos projetos de iniciação científica;
- 6.4.5 Exposição de motivos, em caso de renovação de projeto;
- 6.4.6 Currículo (Modelo Lattes) do(a) orientador(a) com produção científica e técnica de 2022 até a data da inscrição (Formato Detalhado). A constatação de informações inverídicas no Currículo Lattes desclassifica automaticamente a proposta e o(a) candidato(a) tornar-se-á proibido de concorrer no processo de seleção para o Programa de Iniciação Científica, nos próximos 03 (três) anos, estando ainda sujeito às penalidades previstas em lei. Como a veracidade das informações contidas é de responsabilidade do(a) pesquisador(a), solicitamos especial atenção com relação a erros no registro da produção científica no currículo. O(a) pesquisador(a) está obrigado(a) a fornecer documentação comprobatória, se solicitado;
- 6.4.7 Tabela de pontuação curricular (Anexo II), presente neste edital, DEVIDAMENTE PREENCHIDO. A constatação de informações inverídicas nesta tabela poderá acarretar na eliminação do candidato.
- 6.4.8 Comprovante de publicação científica, técnica e/ou tecnológica, contendo orientando de iniciação científica dos últimos 3 anos (2022-2024). Poderão ser apresentados produtos como: publicação em anais, artigos, livros e demais produções técnicas científicas e ou tecnológicas, exceto produções advindas do SEMIC. Os docentes que não participaram dos editais anteriores ou que ingressaram no programa em 2024, ficarão isentos desta obrigação.
- 6.5 Todos os documentos acima são obrigatórios e os modelos institucionais de projeto de pesquisa e plano de trabalho estão disponíveis na homepage <http://www.ceuma.br/portal/pesquisa/iniciacao-cientifica/>.
- 6.6 Não será aceita a substituição de documentos após o período de inscrição
- 6.7 O período de vigência será de 12 (doze) meses, de março de 2025 a fevereiro de 2026.

7 COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

7.1 Compete ao(a) ORIENTADOR(A):

- I. Orientar o discente nas distintas fases do trabalho científico, garantindo sua realização de acordo com o cronograma previsto no projeto, auxiliar na

elaboração de relatório mensal, parcial e final, auxiliar na preparação de material para apresentação dos resultados no Seminário de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação – SEMICTI e outros eventos de natureza técnico-científicos, bem como auxiliar na elaboração de resumos, artigos, livros e demais produções técnico-científicas;

- II. Atuar como avaliador e acompanhar a exposição do discente, por ocasião dos Seminários de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação da UNICEUMA e demais eventos científicos;
- III. Incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, periódicos científicos, dentre outros, cujos resultados tiveram a participação efetiva do discente de iniciação científica, tecnológica e de inovação;
- IV. Divulgar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, em eventos científicos, internos e/ou externos a UNICEUMA, juntamente com o discente; recomenda-se a publicação de resultados em formato de artigos científicos em periódicos qualificados;
- V. Fazer referência à sua condição de Orientador de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação da UNICEUMA, bem como ao Grupo de Pesquisa ao qual é pertencente nas publicações e/ou trabalhos apresentados em eventos técnico-científicos;
- VI. Assinar o Termo de Compromisso, comprometendo-se a cumprir os termos e os prazos constantes da Norma Específica do PIBIC da UNICEUMA e no presente edital;
- VII. Executar o Projeto de Pesquisa aprovado, considerando o Plano de Trabalho, e comunicar as alterações necessárias, com as devidas justificativas, à Coordenação de Iniciação Científica;

7.1.1 É vedado ao(à) orientador(a) repassar a outrem a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do(a) orientador(a), a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica.

7.1.2 A substituição de um bolsista e/ou voluntário, caso seja necessária, deve ser feita pelo(a) orientador(a), nos primeiros 06 (seis) meses de vigência da bolsa. Após esse período caberá apenas o cancelamento da bolsa.

7.1.3 É também sua responsabilidade manter atualizado o seu currículo na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), inserindo a sua condição de orientador de iniciação científica, o nome do(a) aluno(a) de iniciação científica, o projeto em andamento e o vínculo profissional com a UNICEUMA.

7.1.4 O(A) orientador(a) é responsável por inserir os alunos no Grupo de Pesquisa da UNICEUMA certificado.

7.2 Compete aos DISCENTES:

- I. Apresentar à Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica os relatórios parcial e final de pesquisa, de acordo com os modelos institucionais, sem prejuízo de demais relatórios solicitados pela FAPEMA, Pró-Reitoria de Graduação e Extensão ou Coordenação de Curso, nos seguintes termos:
- II. **Todos devem divulgar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de publicações, exposições orais e/ou painéis, em eventos científicos, internos e/ou**

- externos à UNICEUMA e/ou patentes, juntamente com o (a)orientador(a);
- III. Fazer referência à sua condição de discente integrante do Programa de Iniciação Científica PIBIC nas publicações e/ou trabalhos apresentados e, em caso de aluno bolsista, fazer referência também à agência de fomento da bolsa (UNICEUMA ou FAPEMA ou CNPq, de acordo com o resultado final), bem como ao Grupo de Pesquisa ao qual é pertencente;
 - IV. Manter bom desempenho acadêmico, sem reprovação nas disciplinas e apresentar histórico escolar no final de cada período letivo, dentro do período de vigência deste edital;
 - V. Criar e manter atualizado o seu currículo na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), inserindo a sua condição de aluno de iniciação científica e o projeto em andamento;
 - VI. Devolver à UNICEUMA, à FAPEMA e ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos nas normas do programa e nesse edital não forem cumpridos.

8 LIMITE DE DISCENTES POR ORIENTADOR

- 8.1 O número máximo de alunos para orientação, por orientador(a), será de 3 (três) discentes, sendo **01 (um) bolsistas e os outros 02 (dois) voluntários**, de acordo com a carga horária docente para atividades de pesquisa.
- 8.2 Não será aceito o envio do número de solicitações superior ao do limite para cada orientador.
- 8.3 Será atribuída carga horária ao docente contemplado na seleção de projetos de pesquisa, voltados para o Programa de Iniciação científica, conforme o número de alunos cadastrados e orientados, a saber:
 - I. Orientação de 01 discente: 1h (uma hora) aula;
 - II. Orientação de 02 discentes: 2h (duas horas) aula;
 - III. Orientação de 03 discentes: 3h (três horas) aula.

9 SANÇÕES

- 9.1 O bolsista e/ou voluntário que for desligado estará impedido de voltar a participar do Programa durante a vigência do edital.
- 9.2 O orientador ou orientado ficará em situação de **inadimplência por um ano** quando:
 - a) Não cumprir quaisquer das atividades obrigatórias do Programa;
 - b) Abandonar as atividades, sem pedido oficial de cancelamento da cota;
 - c) A inadimplência por não participação no SEMICTI/UNICEUMA, entrega do resumo, entrega dos relatórios mensal, parcial e final, em caso de recebimento de Bolsa, incorrerá na devolução do valor total da bolsa recebida pelo bolsista;
 - d) O orientador e orientado que deixar de atender as normas previstas neste edital será considerado inadimplente com o Programa, sem direito a certificado e/ou declaração.
- 9.3 O orientador ou orientando que for considerado inadimplente com o Programa ficará impedido de participar do edital subsequente do Programa de Iniciação Científica.
- 9.4 A solicitação de renovação de projeto só poderá ser pleiteada por mais 12 (doze) meses.

- 9.5 O mesmo aluno só poderá ser renovado como bolsista ou voluntário uma única vez.
- 9.6 O discente deverá estar vinculado a apenas um projeto e não poderá pertencer ao programa de Iniciação científica (PIBIC) e ao programa de Iniciação Tecnologia (PIBITI) ao mesmo tempo.

10 PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 A pré-seleção das propostas será feita pela Coordenação do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica e pelo Comitê Assessor designado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNICEUMA, verificando o enquadramento das propostas às normas da UNICEUMA e aos termos do presente edital.
- 10.2 São critérios para desenquadramento das propostas:
 - 10.2.1 Formulário de inscrição indevidamente preenchido;
 - 10.2.2 Ausência de qualquer um dos documentos solicitados no edital;
 - 10.2.3 Ausência de entrega de relatório final do ciclo anterior ou ausência de apresentação no SEMIC anterior.
 - 10.2.4 Candidato a orientador que não atender aos requisitos para participação do programa.

10.3 ANÁLISE E JULGAMENTO:

- 10.3.1 Não atendimento aos termos do item 04 deste edital.
- 10.4 A análise das propostas enquadradas (AP) será realizada por consultores *ad hoc*, indicados pelo Comitê Assessor, com atribuição de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Ficha de Avaliação (Anexo I).
- 10.5 O projeto que receber a especificação NÃO APROVADO, ou seja, com nota inferior a 5,0, estará automaticamente eliminado do processo de seleção.
- 10.6 Análise curricular (AC) dos proponentes com propostas enquadradas será realizada conforme Anexo II.
- 10.7 Os pesquisadores que se enquadrarem nos termos desse edital serão avaliados e selecionados, obtendo-se ao final a NGF (Nota Global Final), a partir da equação ponderada a seguir, considerando-se a NC (Nota Final nota final do currículo do Pesquisador) com peso 0,6 e a NP (Nota do Projeto) com peso 0,4:

$$NGF = (AC \times 0,6 + AP \times 0,4)$$

- 10.8 Os critérios utilizados para desempate na concessão de bolsas obedecerão à seguinte ordem:
 - a) Ser bolsista de produtividade do CNPq/FAPEMA e nível;
 - b) Participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*.
 - c) Maior pontuação do currículo;
- 10.9 As bolsas serão distribuídas de acordo com a proporção de propostas inscritas por áreas do conhecimento (Ciências da Saúde, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Engenharias).
- 10.9.1 As bolsas fornecidas pela FAPEMA serão distribuídas para os projetos com

maiores classificação, seguida pelas concorrentes a bolsas fornecidas pela UNICEUMA.

- 10.9.2 No caso de a Instituição ser contemplada no edital de bolsas PIBIC do CNPQ, estas serão distribuídas entre os docentes que concorreram e foram contemplados neste edital segundo o critério de melhor colocação entre os professores contemplados neste edital.
- 10.9.3 Pesquisadores com mestrado e/ou que estiverem cursando o doutorado só poderão concorrer a bolsas fornecidas pela UNICEUMA, conforme estipulado pela FAPEMA e CNPQ.
- 10.10 Para o presente edital, serão reservadas 13% (treze por cento) das bolsas para proponentes oriundos do campus Imperatriz.
- 10.10.1 Na hipótese de não classificação de percentual de propostas estipuladas no item serão contempladas propostas oriundas da Região metropolitana de São Luís, conforme ordem de classificação.

11 DOCUMENTOS PARA O CADASTRO DE DISCENTES BOLSISTAS E/OU VOLUNTÁRIOS

- 11.1 Declaração de que não possui qualquer vínculo empregatício ou que não está recebendo outra modalidade de bolsa (não se aplica ao discente voluntário);
- 11.2 Histórico escolar atualizado;
- 11.3 Comprovante de matrícula atualizado;
- 11.4 Cópia da Carteira de Identidade;
- 11.5 Cópia do CPF;
- 11.6 Curriculum Lattes do candidato (modelo Lattes/CNPq) para os indicados a Bolsista FAPEMA;
- 11.7 Termo de Compromisso;
- 11.8 Plano Trabalho individual do bolsista e/ou voluntário;
- 11.9 Para os indicados a bolsas institucionais: fornecer os dados bancários de conta corrente ou poupança em qualquer banco onde seja o titular da conta. Para bolsistas da FAPEMA, a conta corrente tem que ser necessariamente no Banco do Brasil;
- 11.10 Espelho do núcleo de pesquisa do orientador;
- 11.11 Comprovante de cadastro do projeto na Coordenação de Pesquisa;
- 11.12 Todos os documentos deverão ser anexados e preenchidos no link que será divulgado em momento oportuno quando da divulgação do resultado final deste edital.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 O prazo máximo para interposição de recursos consta no cronograma desse edital.
- 12.2 O recurso deverá ser por escrito e devidamente fundamentado, dirigido a Coordenador de Iniciação Científica da UNICEUMA pelo e-mail iniciacao.cientifica@ceuma.br

13 CANCELAMENTO DE BOLSAS OU DESISTÊNCIA

- 13.1 Em caso de desistência do bolsista, cabível nos 06 (seis) primeiros meses de vigência, caberá ao(a) orientador(a) indicar outro bolsista para o projeto, desde que

atenda às condições desse edital, após a prévia comunicação e apreciação da Coordenação de Iniciação Científica, pois após 06 (seis) meses de vigência haverá o cancelamento da bolsa.

- 13.2 O bolsista substituído deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o relatório referente ao período em que recebeu o recurso.
- 13.3 Em caso de desistência do(a) orientador(a), caberá a este ou à Coordenação do Curso indicar outro docente com atuação científica similar, desde que atenda às condições desse edital, após a prévia comunicação e apreciação da Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica.
- 13.4 A desistência ou o cancelamento de bolsas excluirá o discente e o orientador de integrar o Programa de Iniciação Científica na mesma vigência.
- 13.5 Em caso de cancelamento da bolsa por desatendimento às regras do Programa de Iniciação Científica e ao presente edital, a bolsa retornará à Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica.
- 13.6 Os recursos deverão ser restituídos, em valores atualizados, em caso de não atendimento aos termos do Programa de Iniciação Científica, do presente edital.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica e Comitê de assessoramento, com anuência da Reitoria e Pró-reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.
- 14.2 Qualquer dúvida poderá ser esclarecida na Secretaria da Pós-Graduação e Pesquisa, no horário das 9 às 11h30 e das 14h às 16h, de segunda a sexta-feira.
- 14.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência.

São Luís (MA), 15 de julho de 2024.



Profª Ma. Cristina Nitz da Cruz
Reitora
Universidade CEUMA – UNICEUMA

Anexo I

Ficha de Avaliação de Projeto de Pesquisa para o Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação

Avaliação de Projetos, atribuir nota 0,0 a 3,0 utilizando a tabela a seguir conforme escala de pontuação:

- 0,0= Não atende ao requisito analisado**
- 1,0= Atende minimamente o requisito analisado**
- 2,0= Atende parcialmente o requisito analisado**
- 3,0= Atende completamente o requisito analisado**

Requisito	Resposta	Atribuição	Nota
O projeto envolve seres humanos ou animais?	Sim () Não ()		Não aplicável.
O projeto com seres humanos ou com animais foi submetido a Comitê de Ética ou apresenta parecer favorável?	Sim () Não ()	Desclassificado	
O projeto tem financiamento por agência de fomento à pesquisa (CNPq, CAPES, FAPEMA, outro) ?	Sim () Não ()	Atribuir nota 6,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
A introdução é clara e objetiva?	Sim () Não ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
Os objetivos dos planos de trabalho estão claros e são factíveis de serem atingidos dentro de 12 meses?	Sim () Não ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
A metodologia está de acordo com os objetivos?	Sim () Não ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
O projeto apresenta viabilidade técnica e/ou financeira?	Sim () Não ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
O projeto tem relevância social e/ou ambiental, com aderência aos objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU?	Sim () Não ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
O proponente possui experiência com a temática proposta (verificar item no projeto)?	Sim () Não ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0. Atribuir nota 0,0 (zero).	
O(s) plano(s) de trabalho	Sim ()	Atribuir nota 1,0 a 3,0.	



é(são) coerente(s) com os objetivos do projeto?	<input type="checkbox"/> Não	Atribuir nota 0,0 (zero).	
O tema e problema selecionados estão adequados ao(s) curso(s) de graduação envolvido(s) ?	<input type="checkbox"/> Sim	Atribuir nota 1,0 a 3,0.	
	<input type="checkbox"/> Não	Atribuir nota 0,0 (zero).	
Total=			Nota Final do projeto= Total de pontos) ÷ (30x10) =

Parecer final: () Aprovado () Não aprovado (Nota final abaixo de 5,0).

Justificativa:

Data: ___ / ___ / ___

Assinatura do avaliador:

Anexo II

Tabela de Pontuação para avaliação curricular

Considerar produções e atividades concluídas entre janeiro de 2022 a setembro/2024
 O proponente deve inserir apenas os valores nas células de ‘quantidade’, sem alterar as demais células.

1: PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA (2022-2024)

Item	Livro ou Capítulo			Total
	Pontuação por item	Quantidade como Primeiro ou último autor	Quantidade como Co-autor*	
Livro publicado ou organizado com ISBN	9			0
Capítulo de livro com ISBN	6			0
Artigo publicado Qualis CAPES A1** ou Impacto JCR*** ≥ 4,0	10			0
Artigo publicado Qualis CAPES A2** ou Impacto JCR*** entre 3,99 e 2,8	9			0
Artigo publicado Qualis CAPES A3** ou Impacto JCR*** entre 2,79 e 1,6	8			0
Artigo publicado Qualis CAPES A4** ou Impacto JCR*** entre 1,599 e 0,8	7			0





Artigo publicado Qualis CAPES B1** ou Impacto JCR*** entre 0,799 e 0,2	6							0
Artigo publicado Qualis CAPES B2**	5							0
Artigo publicado Qualis CAPES B3**	4							0
Artigo publicado Qualis CAPES B4**	3							0
Artigo publicado em periódicos não indexados na CAPES ou JCR, mas indexados na Scielo, Scopus, Medline ou PubMed	3							0
Artigo publicado Qualis CAPES C ou sem classificação	2							0
Registro de patente (já publicada)	10							0
Registro de patente (apenas submetida)	3							0
Registro de software	2							0



Material didático devidamente registrados (vídeos, podcasts, folhetos, cartilha, manual)	6							0
--	---	--	--	--	--	--	--	---

* Para produções como co-autor, será considerada 50% da pontuação

****CONSIDERAR A CLASSIFICAÇÃO DE 2017-2020**

*** No caso da revista não estar presente nas categorias da CAPES (CLASSIFICAÇÃO DE 2017-2020) será pontuado pelo fator de impacto ou indexação em plataformas Scielo, Scopus, Medline ou Pubmed.

Item	Pontuação por item	Presidente	Comissão Organizadora*	Total
Organização de eventos Nacionais/Internacionais	10			0
Organização de eventos Regionais	8			0
Completo (máx = 5)	5			0

* Para comissão organizada será considerada 50% da pontuação

Trabalhos publicados em anais de eventos (máx = 5)

Item	Pontuação por item	Quantidade como Primeiro ou último autor	Total
			0



Item	Pontuação por projeto	Quantidade de projetos em vigência	Total
Resumo expandido (máx = 5)	1		0
Resumo simples (máx = 5)	0,5		0
2: ATIVIDADES DE PESQUISA			
Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento, com vigência em 2024	6		0
Participação em projeto de pesquisa em desenvolvimento aprovado por agência de fomento, e com vigência em 2024	3		0
Bolsista de produtividade CNPq nível 1A	4		0
Bolsista de produtividade CNPq nível 1B	3,5		0
Bolsista de produtividade CNPq nível 1C	3		0
Bolsista de produtividade CNPq nível 1D	2		0
Bolsista de produtividade CNPq nível 2	1,5		0
Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial nível C	1		0
Bolsista de produtividade FAPEMA nível sênior	1		0



Bolsista de produtividade FAPEMA nível júnior	0,6			0
4: ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS ENTRE 2022-2024				
Item	Pontuação por item	Quantidade como Orientador	Quantidade como Co-orientador	Total
Pós-doutorado	5			0
Doutorado	10			0
Mestrado	7			0
TCC de aperfeiçoamento/especialização (Máx. 5 pts)	2		Não se aplica	0
TCC de graduação (Máx. 5 pts)	2		Não se aplica	0
Iniciação Científica e Tecnológica	4		Não se aplica	0
* Para orientações concluídas como co-autor será considerada 50% da pontuação				
TOTAL				